

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM, na condição de Gestora da **UPAE LIMOEIRO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.05/0003-69, com sede na cidade Limoeiro/PE, na margem da PE-90, S/N, Fazenda Livramento, CEP 55700-000, neste ato, representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **PAULA CAMPELLO PEIXOTO MALTA**, Cargo Diretora Geral, brasileira, divorciada, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº2.290.228 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 390.159.984-34 domiciliado em Recife/PE, doravante denominada "CONTRATANTE";e

GENILSON JOSÉ DA SILVA, estabelecido no Sítio Pitombeira. S/N, Zona Rural, Limoeiro/PE, devidamente inscrito no CPF/MF 063.950.604-65, doravante denominado "CONTRATADO";

As partes acima nomeadas e qualificadas decidem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de fornecimento de água potável através de caminhão-pipa, com capacidade de 14.500 (quatorze e quinhentos) mil litros para abastecer o reservatório de água da contratante.

1.2 O fornecimento ocorrerá mediante solicitação da **CONTRATANTE**, onde especificará quantidade que deseja receber, devendo o **CONTRATADO**, realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

1.3 Deverá o **CONTRATADO**, realizar a entrega dos produtos adquiridos através do presente contrato no endereço da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em face do presente contrato o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada carga de 14.500 (quatorze mil e quinhentos) mil litros de água potável.

Para que o pagamento seja efetuado ao **CONTRATADO** deverá emitir a competente Nota Fiscal/Fatura de Cobrança para o serviço prestado. Cujo pagamento será a vista, cheque, depósito ou boleto.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** vigorará pelo período de **01/11/2022 a 01/11/2023**, contados a partir da data de assinatura do presente **CONTRATO**, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária, por escrito, a qualquer tempo, pelas **PARTES**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso ocorra à prorrogação do prazo de vigência deste **CONTRATO**, sendo o mesmo superior a 12 (doze) meses, as **PARTES** adotarão o **IGPM/FGV** como índice de reajuste do valor total da contratação ou, na sua falta, índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Comunicar ao **CONTRATADO** imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na prestação dos serviços do presente contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de aplicação das sanções legais e descumprimento contratual.

II) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) O **CONTRATADO**, obriga-se a realizar o fornecimento objeto deste contrato, sempre através de seus empregados e funcionários.

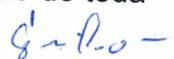
II) O **CONTRATADO** é responsável pela execução dos referidos serviços. Ficando claro que a **CONTRATANTE** não tem nenhuma ingerência trabalhista ou previdenciária sobre a mesma, sendo de responsabilidade integral da **CONTRATADO** todas as despesas de salários, previdenciárias, trabalhistas, sociais, tributárias e as demais despesas e encargos direta ou indiretamente relacionadas a qualquer empregado dela que venha executar os serviços ora acordados, bem como por todas as taxas, impostos e seguros exigidos por lei federal, estadual ou municipal, serão da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**.

III) Os serviços serão executados pelo **CONTRATADO** através de seus empregados, devidamente uniformizados e equipados com EPIs, pelos quais assume total responsabilidade perante a **CONTRATANTE**.

IV) Não efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução deste contrato a Bancos, empresas de factoring ou a terceiros.

V) Responder e arcar com todos os custos (tributos) que incidam sobre o valor da nota fiscal do **CONTRATADO**.

VI) O **CONTRATADO** será responsabilizada por todo e qualquer ônus que for imposto a **CONTRATANTE** pelas atividades e produtos desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, em face da prestação de serviço ora acordada entre as **PARTES**, devendo o **CONTRATADO** notificar a **CONTRATANTE** mediante notificação de toda



e qualquer ocorrência, problema ou inconsistência evidenciada no transcorrer da execução das atividades desenvolvidas e/ou de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

As **PARTES** poderão rescindir o presente **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante comunicação expressa a outra **PARTE**, encerrando total ou parcialmente a prestação dos serviços do **CONTRATO** sem que ocorra a obrigação da mesma indenizar a outra **PARTE**, havendo apenas o encontro de contas e o pagamento do que for devido a cada uma das **PARTES** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para celebração deste **CONTRATO** as **PARTES** reconhecem que o presente **CONTRATO** foi celebrado dentro dos princípios de probidade e boa-fé, tanto no que concerne a negociação que o antecedeu, quanto na sua celebração.

Este **CONTRATO** é celebrado em estrita observância dos princípios indicados nas cláusulas e condições previamente acordadas, não caracterizando, sob nenhuma hipótese abuso de direito de qualquer das **PARTES**.

Este **CONTRATO** constitui título executivo, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

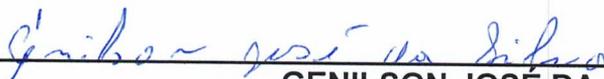
As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Recife para dirimir as questões suscitadas em razão do presente **CONTRATO**, de sua interpretação ou execução, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser o foro.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as **PARTES** este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com (02) testemunhas abaixo designadas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus efeitos legais.

Limoeiro, 01 de novembro de 2022.



ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM



GENILSON JOSÉ DA SILVA